

15.10.2020

A8-0200/937

Alteração 937

Luke Ming Flanagan

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 68 – n.º 3 – parágrafo 1 – alínea f)

Texto da Comissão

(f) Os investimentos em sistemas irrigação que não contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas;

Alteração

(f) Os investimentos em sistemas irrigação ***que não conduzam a uma redução líquida do consumo de água para irrigação nas bacias hidrográficas e*** que não contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/938

Alteração 938
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 3 – parágrafo 1 – alínea h-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(h-A) Os investimentos em operações de alimentação animal concentrada e em infraestruturas que não cumpram as recomendações em matéria de bem-estar dos animais e os princípios contidos na Diretiva 98/58/CE do Conselho;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/939

Alteração 939

Luke Ming Flanagan

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 68 – n.º 4 – parágrafo 2 – alínea a)

Texto da Comissão

Alteração

a) Florestação e investimentos não produtivos ligados aos objetivos específicos relacionados com o ambiente e o clima definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas d), e) e f);

a) Florestação, ***regeneração de sistemas agroflorestais*** e investimentos não produtivos ligados aos objetivos específicos relacionados com o ambiente e o clima definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas d), e) e f);

Or. en

15.10.2020

A8-0200/940

Alteração 940

Mick Wallace

em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 69 – título

Texto da Comissão

Alteração

69 Apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque

69 Apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento*

Or. en

15.10.2020

A8-0200/941

Alteração 941
Mick Wallace
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 69 – n.º 1

Texto da Comissão

Alteração

1. Os Estados-Membros podem conceder apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque, nas condições previstas no presente artigo e conforme especificado mais pormenorizadamente nos seus planos estratégicos da PAC, tendo em vista para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6.º.

1. Os Estados-Membros podem conceder apoio à instalação de jovens agricultores e às empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento*, nas condições previstas no presente artigo e conforme especificado mais pormenorizadamente nos seus planos estratégicos da PAC, tendo em vista para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6.º.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/942

Alteração 942
Mick Wallace
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 69 – n.º 2 – alínea b)

Texto da Comissão

Alteração

(b) As empresas rurais em fase de arranque ligadas à agricultura *e* à silvicultura ou a diversificação das fontes de rendimento das explorações agrícolas;

(b) As empresas rurais em fase de arranque *e desenvolvimento* ligadas à agricultura, à silvicultura, *à economia circular, às cadeias de abastecimento alimentar curtas, à agricultura social* ou a diversificação das fontes de rendimento das explorações agrícolas;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/943

Alteração 943
Sira Rego, Manu Pineda
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 69 – n.º 2 – alínea c-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(c-A) Atividades não agrícolas em zonas rurais, consideradas serviços essenciais para a população local, mesmo que não façam parte das estratégias de desenvolvimento local.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/944

Alteração 944

Eugenia Rodríguez Palop, Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 69 – n.º 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

2-A. Os Estados-Membros devem assegurar que as intervenções mencionadas no presente artigo sejam distribuídas de um modo que contribua para alcançar a igualdade de género nas zonas rurais.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/945

Alteração 945
Mick Wallace
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 69 – n.º 4

Texto da Comissão

Alteração

4. Os Estados-Membros devem conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

4. Os Estados-Membros devem conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros. ***Para planos de negócios que exijam a ação coletiva de múltiplos parceiros (por exemplo, dos domínios da saúde, educação e serviços prisionais, como na agricultura social), os Estados-Membros devem incentivar a combinação de subvenções ao abrigo do presente artigo com outras intervenções de desenvolvimento rural (por exemplo, cooperação, transferência de conhecimentos e informação, investimentos).***

Or. en

15.10.2020

A8-0200/946

Alteração 946
Sira Rego, Manu Pineda
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 69 – n.º 4

Texto da Comissão

Alteração

4. Os Estados-Membros **devem** conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

4. Os Estados-Membros **podem** conceder o apoio sob a forma de montantes fixos. O apoio é limitado ao montante máximo de 100 000 EUR e pode ser combinado com instrumentos financeiros.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/947

Alteração 947
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 70 – n.º 3 – alínea a)

Texto da Comissão

Alteração

a) Contribuições financeiras para prémios de regimes de seguros;

Suprimido

Or. en